



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO / MANIFESTAÇÃO

Processo: 18457/2025

Requerente: JUCELIA TEREZINHA MARTINS DA SILVA

Assunto: COMUNICAÇÃO INTERNA

Subassunto: COMUNICAÇÃO INTERNA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2025 14:38 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p63625c074a78c>.



**Usuário:** EDIMARA TAMBANI**Repartição:** SECRETARIA DE EDUCACAO**Data/Hora:** 06/06/2025 14:37

Observação: Informamos que foram respondidas apenas as questões de competência técnica da nossa área. As demais dúvidas, especialmente aquelas relacionadas a aspectos administrativos, legais ou específicos do processo licitatório, deverão ser esclarecidas pela equipe responsável pela licitação, que possui o conhecimento e atribuição para tratar desses temas.

Sendo assim, segue respostas do questionamento:

c) Os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme item 5.2.9 do referido Termo de Referência, assim como os uniformes (item 5.2.13). O transporte durante o expediente será realizado pela CONTRATANTE, conforme item 5.2.14 do Termo de Referência. Adicionalmente, esclarecemos que o transporte de locomoção da residência do colaborador até o local de trabalho (e vice-versa) fora do horário de expediente é de responsabilidade do funcionário, não cabendo à Contratante arcar com tal custo.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes na Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato da Indústria da Construção Civil da Região, especialmente no que tange ao pagamento dos pisos salariais mensais estabelecidos para as funções abrangidas.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados?

Deverão ser observadas as disposições constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 firmada com o Sindicato da Indústria da Construção Civil da Região (SINDUSCON), a qual estabelece os seguintes salários base para as funções:

a) Pedreiro e Eletricista: R\$ 2.411,00 (dois mil quatrocentos e onze reais);

b) Servente: R\$ 1.749,00 (mil setecentos e quarenta e nove reais).

Os demais benefícios deverão observar a mesma Convenção Coletiva, bem como as normas trabalhistas vigentes.

f) Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador".

A Administração não exige a indicação de um sindicato específico para elaboração da proposta pela licitante. Entretanto, para efeito de análise da exequibilidade da planilha de custos, será utilizado como parâmetro o salário mínimo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o sindicato da categoria profissional da região onde o serviço será prestado.

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

03.1. Quais insumos devem ser fornecidos?

Conforme item 5.2.23 do Termo de Referência

03.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Conforme os itens 5.2.8 e 5.2.11 do Termo de Referência

03.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Conforme item 5.2.28 do Termo de Referência

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitada a mesma mão de obra?

Não está sendo executado.

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

3%





07. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

A contratada deverá avaliar a necessidade de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade, caso se verifique a exposição dos trabalhadores a agentes insalubres ou perigosos durante a execução dos serviços, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. A contratada é responsável por realizar a avaliação técnica e elaborar o respectivo laudo, emitido por profissional legalmente habilitado (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho), para determinar a existência de condições insalubres ou perigosas e o grau aplicável, devendo observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à base de cálculo, percentuais e medidas de proteção individual e coletiva

08. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

A utilização da média de 20 dias úteis para o cálculo da provisão de alimentação e transporte é uma prática administrativa que cabe exclusivamente à empresa decidir, de acordo com sua política interna e análise contábil e financeira.

11. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

Conforme tabela do item 1.3 do Termo de Referência

12. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Conforme tabela do item 5.2.19 do Termo de Referência

13. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Conforme tabela do item 5.2.19 do Termo de Referência o intervalo para o almoço ocorrerá das 12:00 às 13:30hs.

Ass: _____

